



05 de agosto de 2013
052/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BM&F e BOVESPA

Ref.: Alteração do Roteiro Específico do Programa de Qualificação Operacional (PQO) – Agente Autônomo de Investimento (AAI).

A BM&FBOVESPA divulga ao mercado, por meio deste Ofício Circular, novos requisitos do Roteiro Específico do Programa de Qualificação Operacional (PQO), aplicáveis às corretoras – no que diz respeito à atuação nos mercados administrados pela Bolsa – que contratam ou que vierem a contratar os serviços de Agentes Autônomos de Investimento (AAI).

De acordo com a Instrução CVM 497, de 03/06/2011, o Agente Autônomo de Investimento pode realizar, sob a responsabilidade e como preposto das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, as atividades de:

- prospecção e captação de clientes;
- recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro cabíveis, na forma da regulamentação em vigor; e
- prestação de informações sobre os produtos oferecidos e sobre os serviços prestados pela instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários pela qual tenha sido contratado.

Nota-se, no mercado, a existência de dois modelos de atuação dos Agentes Autônomos de Investimento, a saber:

1. Agentes Autônomos de Investimento que atendem a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras e que, em geral, utilizam seus próprios ambientes de trabalho; e



052/2013-DP

.2.

2. Agentes Autônomos de Investimento que atendem a investidores institucionais (tesourarias, assets, fundações, seguradoras e investidores não residentes) e que, em geral, utilizam as dependências da corretora (matriz ou filial) como ambiente de trabalho.

Apesar da conformidade regulatória dos dois modelos de atuação, a BM&FBOVESPA entende que o desenvolvimento do primeiro modelo – AAI focado em clientes pessoas físicas e jurídicas não financeiras e que, em geral, utiliza ambiente de trabalho independente da corretora – é de especial importância para o desenvolvimento do mercado, por promover a capilaridade do sistema de distribuição e auxiliar a prospecção e captação de novos clientes pelas corretoras, valorizando seus modelos de negócio.

Ao mesmo tempo, a BM&FBOVESPA entende que o segundo modelo – AAI focado em clientes institucionais e que, em geral, utiliza o ambiente de trabalho da corretora – pode não apresentar alinhamento com os Selos de Qualificação do PQO e com seu objetivo de desenvolvimento da intermediação, notadamente no que diz respeito ao fortalecimento do relacionamento comercial das corretoras com os clientes institucionais.

Assim, e considerando a natureza de adesão voluntária aos Selos do PQO, a BM&FBOVESPA decidiu introduzir alterações no Roteiro Específico desse programa, conforme a seguir.

Período até 31/12/2014

A concessão e a manutenção dos Selos do PQO estarão condicionadas à preservação ou à redução, pela corretora, do número de Agentes Autônomos de Investimento que atendem a investidores institucionais (tesourarias, assets, fundações, seguradoras e investidores não residentes). Havendo, ao longo do referido período, redução do número desses AAIs, o novo número passará, automaticamente, a valer como novo limite a ser respeitado pela corretora.

Período após 02/01/2015

A partir de 02/01/2015, para fins de obtenção e manutenção dos Selos do PQO, as corretoras deverão trabalhar e manter relação contratual somente com Agentes Autônomos de Investimento que atendam, **exclusivamente**, a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas não financeiras.



052/2013-DP

.3.

O controle do número de AAIs vinculados à corretora será feito por meio de cadastro no sistema GHP e das auditorias realizadas pela BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM).

Para tanto, **entre 06/08/2013 e 30/08/2013**, as corretoras deverão indicar, no sistema GHP, a natureza da atividade desenvolvida por AAI a elas vinculado, conforme a seguinte classificação:

Categoria	Descrição
AAI – Clientes de varejo	Indica AAI que atende a <u>única e exclusivamente</u> clientes pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas não financeiras.
AAI – Clientes institucionais	Indica AAI que atende a clientes institucionais (tesourarias, assets, fundações, seguradoras e investidores não residentes), inclusive de forma esporádica ou eventual.

Para fins de manutenção e obtenção dos Selos do PQO, conforme regras anteriormente descritas, a Bolsa considerará como limite de AAIs dedicados a clientes institucionais somente os AAIs que se encontravam cadastrados no GHP na data de 05/07/2013 e que, **entre 06/08/2013 e 30/08/2013**, forem indicados como “AAI – Clientes institucionais”.

As corretoras que realizaram cadastros de AAIs no GHP entre os dias 08/07/2013 e 05/08/2013 deverão encaminhar à BM&FBOVESPA, para fins de atualização do limite de AAIs dedicados a clientes institucionais, documentos que comprovem que o processo de contratação iniciou antes do dia 05/07/2013.

A fim de auxiliar as corretoras no processo de cadastramento, a BM&FBOVESPA encaminhará, até **06/08/2013**, por e-mail, ao Diretor de Relações com o Mercado, planilha com a relação dos AAIs cadastrados no sistema GHP, em 05/07/2013, sob responsabilidade da corretora.

A corretora poderá realizar as manutenções diretamente na tela do GHP ou preencher a planilha recebida e encaminhá-la para o endereço eletrônico cadastro@bvmf.com.br, informando o assunto “AAI XXXX”, onde “XXXX” representa o código da corretora junto à BM&FBOVESPA.

Segundo deliberação do Comitê de Certificação do PQO, o não atendimento do prazo máximo para cadastramento da natureza da atividade do AAI no



052/2013-DP

.4.

sistema GHP fará com que os Selos de Qualificação do PQQ detidos pela corretora entrem, automaticamente, em processo de “revisão”. O status de “revisão” será mantido até que ocorra novo processo de auditoria da corretora e subsequente avaliação dos resultados pelo Comitê de Certificação do PQQ. Lembramos que as corretoras devem manter o cadastro dos AAls no sistema GHP permanentemente atualizado.

Por fim, a BM&FBOVESPA divulgará, oportunamente, as versões atualizadas do Roteiro Específico do PQQ contendo as alterações mencionadas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4265.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações, Clearing e
Depositária